

## LEI ORDINARIA Nº 839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de AUGUSTINÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### TÍTULO I

#### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de AUGUSTINÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 111.616.448,35 (cento e onze milhões, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	92.859.845,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.515.000,00
Contribuições	882.897,50
Receita Patrimonial	495.905,00
Transferências Correntes	86.959.428,46
Outras Receitas Correntes	6.615,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>92.859.845,96</b>
Receitas de Capital	23.941.257,48
Operações de Crédito	100.000,00



Transferências de Capital	23.841.257,48
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>23.941.257,48</b>
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-5.184.655,09
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-5.184.655,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>111.616.448,35</b>

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS	58.071.656,16
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS	15.046.669,29
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTINÓPOLIS	932.469,72
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS	36.400.353,18
6 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AUGUSTINÓPOLIS	1.055.000,00
7 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AUGUSTINÓPOLIS	110.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>111.616.448,35</b>

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 111.616.448,35 (cento e onze milhões, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais, trinta e cinco centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 84.304.949,15;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 27.311.499,20.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			
GABINETE DO PREFEITO	1.565.745,72	0,00	1.565.745,72
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO - SEA	2.954.406,10	587.651,25	3.542.057,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	2.616.572,33	5.105,00	2.621.677,33
SEC. MUN. AGRICULTURA PROD. DESENVOLVIMENTO R	978.918,82	121.000,00	1.099.918,82
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	904.209,68	125.000,00	1.029.209,68
SEC. MUN. DESENV. URBANO SERVIÇOS PUBLICOS SED	5.621.154,42	15.292.479,13	20.913.633,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	675.690,10	4.005.000,00	4.680.690,10
SEC. MUN. DE PLAN. PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO	304.124,49	0,00	304.124,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRAN	1.098.363,91	45.309,62	1.143.673,53
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AUGUSTINÓPOLIS	60.180,17	0,00	60.180,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>16.989.365,74</b>	<b>20.181.545,00</b>	<b>37.170.910,74</b>
<b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.100.000,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.501.130,14	22.501.130,14
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>22.501.130,14</b>	<b>22.501.130,14</b>
<b>4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.015.729,84	888.615,97	2.904.345,81
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>2.015.729,84</b>	<b>888.615,97</b>	<b>2.904.345,81</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	681.332,00	17.121.205,21	17.802.537,21
FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	22.666.825,00	22.666.825,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>681.332,00</b>	<b>39.788.030,21</b>	<b>40.469.362,21</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	4.456.903,39	705.512,50	5.162.415,89
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>4.456.903,39</b>	<b>705.512,50</b>	<b>5.162.415,89</b>
<b>7 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AUGUSTINÓPOLIS</b>			
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	308.283,56	0,00	308.283,56
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>308.283,56</b>	<b>0,00</b>	<b>308.283,56</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>27.551.614,53</b>	<b>84.064.833,82</b>	<b>111.616.448,35</b>

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.565.745,72	0,00	1.565.745,72
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO - SEAD	3.232.327,72	309.729,63	3.542.057,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	1.259.962,01	1.361.715,32	2.621.677,33
SEC. MUN. AGRICULTURA PROD. DESENVOLVIMENTO RU	1.099.918,82	0,00	1.099.918,82
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	1.029.209,68	0,00	1.029.209,68
SEC. MUN. DESENV. URBANO SERVIÇOS PUBLICOS SEDU	20.913.633,55	0,00	20.913.633,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.680.690,10	0,00	4.680.690,10
SEC. MUN. DE PLAN. PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO	304.124,49	0,00	304.124,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRAN	1.143.673,53	0,00	1.143.673,53
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AUGUSTINÓPOLIS	60.180,17	0,00	60.180,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	73.705,26	2.830.640,55	2.904.345,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.501.130,14	22.501.130,14
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	5.162.415,89	0,00	5.162.415,89
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.469.362,21	0,00	40.469.362,21
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	308.283,56	308.283,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.304.949,15</b>	<b>27.311.499,20</b>	<b>111.616.448,35</b>

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
Administração	5.566.870,47	0,00	5.566.870,47
Segurança Pública	457.916,25	0,00	457.916,25
Assistência Social	0,00	3.448.653,74	3.448.653,74
Previdência Social	0,00	1.361.715,32	1.361.715,32
Saúde	0,00	22.501.130,14	22.501.130,14
Educação	40.469.362,21	0,00	40.469.362,21
Cultura	4.684.110,82	0,00	4.684.110,82
Urbanismo	10.817.575,78	0,00	10.817.575,78
Habitação	352.145,26	0,00	352.145,26
Saneamento	1.223.218,10	0,00	1.223.218,10
Gestão Ambiental	4.085.194,94	0,00	4.085.194,94





Ciência e Tecnologia	551,25	0,00	551,25
Agricultura	1.099.918,82	0,00	1.099.918,82
Comércio e Serviços	7.680,17	0,00	7.680,17
Comunicações	130.961,25	0,00	130.961,25
Transporte	11.027.984,15	0,00	11.027.984,15
Desporto e Lazer	1.071.459,68	0,00	1.071.459,68
Reservas	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.304.949,15</b>	<b>27.311.499,20</b>	<b>111.616.448,35</b>

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RES. DE IMPOSTOS	27.551.614,53
20 - MDE	3.389.330,78
30 - FUNDEB 70%	18.032.987,50
31 - FUNDEB VAAT 70%	2.165.000,00
38 - FUNDEB VAAT 30%	1.000.000,00
39 - FUNDEB 30%	5.947.012,50
40 - ASPS	7.456.114,60
80 - CIDE	46.000,00
102 - Transf. Especial União - Emendas Individuais	289.406,25
123 - ILUM. PÚBLICA	884.551,25
200 - QSE - SAL. EDUC	913.000,00
201 - FNDE - PDDE	2.500,00
202 - FNDE - PNAE	503.000,00
203 - FNDE - PNATE	73.000,00
249 - DEMAIS TRANSF. FNDE	316.000,00
298 - CONV. EDUCAÇÃO	6.243.999,43
400 - BL. INVEST. - FNS	727.503,05
401 - BL. CUSTEIO-FNS	12.209.012,50
440 - Transf. SUS - Estado	1.249.000,00
600 - OPERAÇÃO DE CREDITO	100.000,00
700 - TRANSF. FNAS	815.215,97
750 - TRANSF. EST. FMAS	65.500,00
2000 - CONV. FEDERAIS	13.505.000,00
3000 - CONV. ESTADUAIS	1.830.000,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	1.202.200,00
1602777 - Bloco de Custeio - SUS Acao União 21C0 - COVID19	52.499,99
1605000 - Pag. Dos Pisos Salariais Para Prof. Da Enfermagem	807.000,00
1706001 - Transf. Especial da União	2.500.000,00
1710000 - Transf. Especial Estado - Emendas Individuais	430.000,00
1710001 - Transf. Esp. Estado - 01 - A. Cayres	1.310.000,00
2540000 - FUNDEB (DESPESAS 30%) - SUPERAVIT	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.616.448,35</b>

**CAPITULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;





b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

e) A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

  
**ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

